



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Chamamento Público nº 02 / 2024

Lei Federal nº 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Tambaú com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto nº 2.724, de 19 de Outubro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a criação de um ecoponto central, coleta seletiva e triagem com destinação final dos materiais recicláveis de todo o município de Tambaú.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 2.724, de 19 de Outubro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a criação de um ecoponto central, coleta seletiva e triagem com destinação final dos materiais recicláveis de todo o município de Tambaú.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Tambaú, efetuará repasse financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais a Entidade interessada declarada vencedora e no caso em que mais de 01 (uma) Associação ou Cooperativa seja habilitada, a escolha será realizada mediante sorteio.

2.3 - São partes deste edital:

- 2.3.1 - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I);
- 2.3.2 - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo II);
- 2.3.3 - Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo III);
- 2.3.4 - Modelo de Plano de Trabalho/Proposta de aceite (Anexo IV);
- 2.3.5 - Minuta do Termo de Fomento (Anexo V);
- 2.3.6 - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VI);
- 2.3.7 – Termo de Ciência e Notificação – Termo de Fomento (Anexo VII);
- 2.3.8 - Declaração de tempo de serviço prestado na execução do objeto ou de natureza semelhante (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.3.9 - Declaração de cumprimento do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações (Anexo IX);

2.3.10 - Declaração que não possui parentes até 2º grau no Poder Executivo/Legislativo ou no Ministério Público (Anexo X);

2.3.11 - Declaração que não possui dirigentes membros do Poder Executivo/Legislativo ou do Ministério Público (Anexo XI).

2.2. **Objetivos específicos da parceria:**

A OSC tem como finalidade promover a coleta de todos os materiais recicláveis dos ecopontos além de gerir o ecoponto central, dando destinação correta a qualquer material recebido, incluindo vidro, isopor, lâmpadas, pilhas, aparelhos eletrônicos, baterias, sofás e afins. Também deverá ser feita a coleta seletiva de todo o município, em dias alternados à coleta de lixo domiciliar utilizando-se da mesma rota feita pelos caminhões que fazem a coleta de lixo residencial, da mesma forma citada deverá ser coletados todos os materiais recicláveis, não podendo deixar materiais de baixo valor para trás, as únicas coisas que não precisam recolher nas ruas são os materiais volumosos, os quais deverão ser destinados para ecoponto pelo munícipe que detenha a posse do mesmo.

3. JUSTIFICATIVA

O motivo do pedido se baseia prioritariamente na melhoria das condições ambientais do município, pois, entre outras, aumentará o percentual de materiais reciclados no município diminuindo danos ambientais e também diminuir o volume de materiais a serem descartados em aterro, aumentando assim sua vida útil. Visa proporcionar uma inclusão social mais atuante dos coletores de recicláveis do município proporcionando maior salubridade, melhores condições de trabalho e melhor monetização por seu trabalho.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho**. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

g) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.1 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

5.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar, através de documento original ou cópia autenticada, o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 5.3.1 Ficha de inscrição preenchida com os dados do representante legal (Anexo III);
- 5.3.2 Estatuto Social da OSC, devidamente atualizado e Registrado em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 5.3.3 Ata atualizada da última eleição de diretoria e registrada em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 5.3.4 Credenciamento do representante legal (Anexo III).
- 5.3.5 Certidões de Regularidade Fiscal: A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Art. 34, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;
- c-1) Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c-2) Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: "Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei";
- c-3) Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (ou positiva com efeito de negativa relativa aos mesmos tributo);
- d) prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5.3.6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como o Credenciamento do representante legal, conforme **Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3.7 Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

5.3.8 Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;

5.3.9 Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

5.3.10 Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

5.3.10.1 Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

5.3.10.2 Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

5.3.10.3 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

5.3.11 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, podendo também ser validada com assinatura e carimbo do servidor(a) público, mediante apresentação do documento original;

5.3.12 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para habilitação.

5.3.13 Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.3.14 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no item 5.3.5, "c", "c2" e c3".

5.3.15 A critério da OSC, os documentos previstos nos Itens 5.3.5, "c", "c1" e "d", logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

5.3.16 As OSCs deverão reapresentar as certidões previstas nos Itens 5.3.5, "c", "c1", "d" e "e", logo acima que estiverem vencidas no momento da análise.

5.3.17 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

5.3.18 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as organizações (Associações e Cooperativa) que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território Nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal;

III. Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela Associação/Cooperativa (Anexos X e XI).

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitado os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 14.392, de 18 de Julho de 2023, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014). Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	08.04.2024
02	Envio das documentações e propostas pelas OSCs	09.04.2024 a 10.05.2024
	Etapa competitiva de avaliação das	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

03	documentações e propostas pela Comissão de Seleção	13.05.2024 às 09 horas
04	Divulgação do resultado preliminar	14.05.2024
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	3 (três) dias contados da divulgação do resultado preliminar
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	3 (três) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	23.05.2024

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú na internet (www.tambau.sp.gov.br), Publicações Oficiais – Editais e Chamamentos Terceiro Setor, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das documentações e propostas pelas OSCs

7.4.1. As documentações e propostas deverão ser encaminhadas em uma única via impressa, preferencialmente ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, deverá ser assinada pelo representante legal da OSC, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2024”.

7.4.2. As proponentes deverão protocolar os envelopes referente a este Chamamento Público no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, neste município até às 16 horas do dia 10 de maio de 2024, endereçadas à Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

aferirão o cumprimento das metas;

- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das documentações e propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas junto com a documentação e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo IV – Modelo do Plano de Trabalho*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas		
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (2,0)- Grau satisfatório da descrição (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.4 deste Edital.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú na internet (www.tambau.sp.gov.br).

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 2.724, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias corridos**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de ofício em papel timbrado e devidamente assinado pelo dirigente da entidade, devendo ser protocolado no setor de Protocolo desta prefeitura situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, neste município, no horário de expediente que se dá de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 16h00min.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, no prazo de **3 (três) dias corridos**, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias corridos**, contado da data da ciência.

7.7.5 A OSC participante poderá, a seu critério, abdicar do seu direito de interposição de recurso sobre os atos da Comissão de Seleção no dia marcado para ocorrer o certame declarando em ata, ou enviando documento assinado pelo representante da OSC declarando expressamente sua desistência quanto ao direito de interposição de recurso nesta fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.8. **Etapas 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao *Sr. Prefeito Municipal*, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **Etapas 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. **Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, bem como emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

8.1.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.1.3. No período entre a apresentação da documentação prevista nas Etapas anteriores à fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Código de Aplicação: 110.000

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú, autorizado pela Lei nº 3.680, de 24 de novembro de 2023.

9.3. O valor mensal de recursos disponibilizados será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú *na internet* (<http://www.tambau.sp.gov.br>) e, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, através de ofício em papel timbrado e devidamente assinado, tendo que ser protocolado no setor de Protocolo desta prefeitura, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro neste município, no horário de expediente que se dá de segunda-feira à sexta-feira das 08h00minh às 16h00minh. A resposta às impugnações caberá ao Exmo. Sr. Prefeito.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: convenios@tambau.sp.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3. A Prefeitura Municipal de Tambaú resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 07 (sete) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação – Termo de Fomento;

Anexo VIII – Declaração de tempo de serviço prestado na execução do objeto ou de natureza semelhante;

Anexo IX – Declaração de cumprimento do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

Anexo X – Declaração que não possui parentes até 2º grau no Poder Executivo/Legislativo ou no Ministério Público;

Anexo XI – Declaração que não possui dirigentes membros do Poder Executivo/Legislativo ou do Ministério Público.

Tambaú, 05 de Abril de 2024

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil-OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 02 / 2024** e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

• Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão Expedidor, CPF e data de nascimento	Endereço residencial, telefone e e-mail

● Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

● Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Modelo do Plano de Trabalho

- DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

OSC "Organização da Sociedade Civil" Proponente			CNPJ		
Endereço			E-mail		
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE		
Conta Corrente		Banco	Agência		
Nome do Representante Legal					
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF		DDD/TELEFONE	
Endereço			E-mail		
Nome do Responsável Técnico pelo projeto					
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF		DDD/TELEFONE	
Endereço			E-mail		

- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução*	
	Início	Término



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Descrição da realidade que será objeto da parceria

- – Objetivos

4.1 – Objetivo Geral:

4.2 – Objetivos Específicos:

- – Metas a serem atingidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- – Forma de Execução da Atividade/Projeto
- – Cronograma de Atividades Propostas

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva Exemplo

- Oficina de informática (Carga horária/período/quantidade de atendimento)
- Oficina de teatro (Carga horária/período/quantidade de atendimento)
- Passeios culturais e lazer (Carga horária/período/quantidade de atendimento)

Ativ	Descrição da atividade----- -----	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07						
1														

2														
3														

Obs.: Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2. METODOLOGIA (como fazer o projeto/atividade, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades)

- – RESULTADOS ESPERADOS

- - PLANO DE APLICAÇÃO (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

(Planilha em excel ou word – anexo)

- – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<u>Despesas</u>	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Total
Recursos Humanos								
Encargos								
Material de Consumo								
Serviços de Pessoa Jurídica								
Material Permanente								
TOTAL								

TOTAL GERAL:

(VALOR TOTAL DOS RECURSOS QUE SERÃO GASTOS COM AS DESPESAS DA PROPOSTA)

- – Método de Monitoramento/Avaliação

- – DECLARAÇÃO

- - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Não preencher (reservado à Secretaria Municipal pertinente)

OBS.: Deverá constar do Plano de Trabalho identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 53 da Lei 13.019/14.

ANEXO I – PLANILHA DETALHADA DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

MÊS DE REFERENCIA: JANEIRO		
Natureza da despesa	Quantidade	Valor R\$
Salário	10	15.000,00
Cota patronal	10	3.000,00
FGTS	10	1.200,00
Medicamentos	40 caixas	4.000,00
Generos alimenticios	50 kilos	7.000,00
Despesa agua e esgoto	01	500,00
Despesa com telefone	01	400,00
	Total mês	31.100,00
MÊS DE REFERENCIA: FEVEREIRO		

Obs. Fazer todos os meses, no final totalizar parceria

Se for pagar em espécie criar o campo pagamento em espécie e descrever

Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu/sua Presidente, o/a Senhor/a _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº _____/2024, conforme Chamamento Público nº _____/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a _____ seguindo todas as metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único: Fica reservado ao Município, através da Coordenadoria de _____, o direito de encaminhar _____ para atendimento na Organização da Sociedade Civil, desde que respeite a capacidade máxima de usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar, o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, para custeio do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado, em conta específica para essa finalidade, por meio de depósito bancário no Banco _____ - Agência: _____ - Conta-Corrente nº _____.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
R\$						

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente na execução das atividades;

III – Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Coordenadoria de Assistência Social;

VII – Prestar contas ao Município, conforme cláusula nona do presente Termo de Fomento;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

IX – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Fomento;

X – Apresentar, na ocasião da prestação de contas, cópias: Certidão de Débitos Relativos de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União - CND, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF atualizadas;

XI – É obrigação da Organização da Sociedade Civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Coordenadoria de Assistência Social com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do Termo Fomento é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Executora:

Funcional Programática:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

Parágrafo Único: O repasse das parcelas referentes a este Termo de Fomento está previsto para ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designado/a o/a servidor/a _____, Gestor/a da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº _____, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Coordenadoria de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá a vigência de _____.

Parágrafo Único: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificados, o presente Termo de Fomento poderá ter seu prazo prorrogado, pelo período máximo de até 05 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil prestará contas ao Município da seguinte forma:

A Organização da Sociedade Civil apresentará à Coordenadoria de Captação de Recurso, Convênios e Prestação de Contas prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, de acordo com as instruções da mesma Coordenadoria e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) O prazo disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

II) manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no caput, devendo concluir, alternativamente, pela:

2. aprovação da prestação de contas;
3. aprovada com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
4. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 1º: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

Parágrafo 2º: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Coordenadoria de Captação de Recurso, Convênios e Prestação de Contas, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 3º: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às

Parágrafo 1º: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 4.3.1. A inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- 4.3.2. Não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
- 4.3.3. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

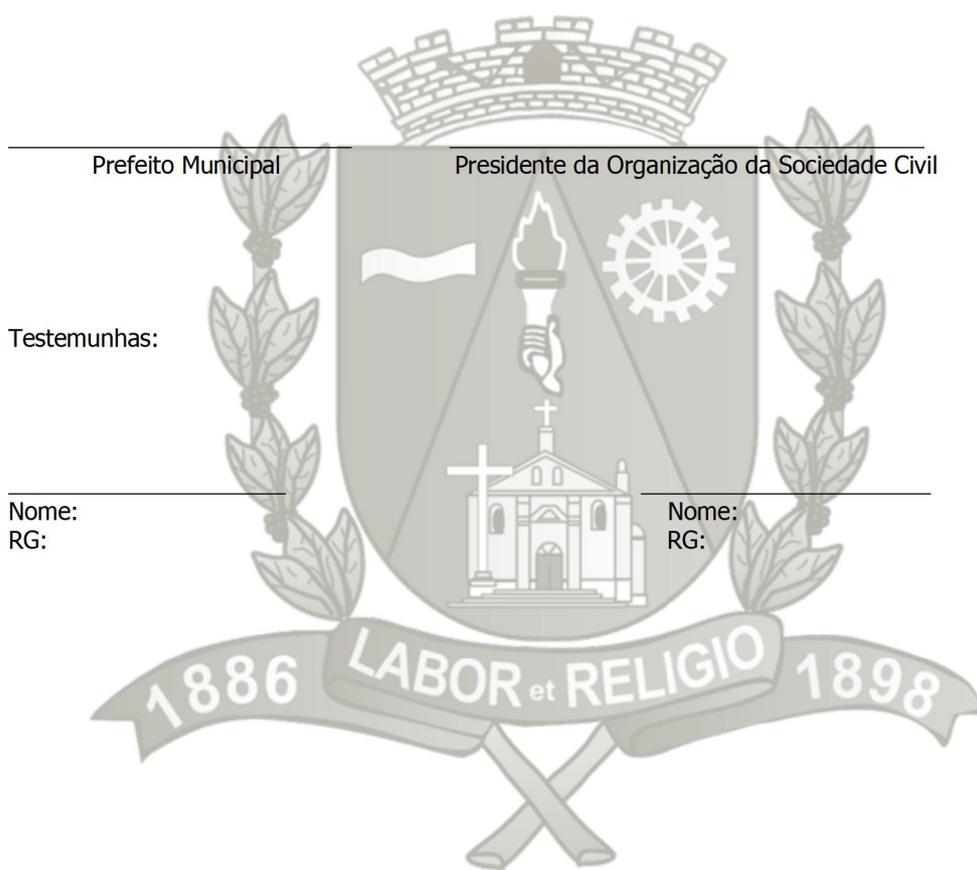
Parágrafo 2º – É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência, redução ou suplementação de seu valor.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, admitir-se-á a Organização da Sociedade Civil, propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá à Coordenadoria de _____, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a *[identificação da organização da sociedade civil-OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

● Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

™ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

™ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

● Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

● Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE NATUREZA SEMELHANTE (utilizado para comprovar tempo de serviço)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA), com sede nanº....., bairro..., CEP:....., cidade de, Estado de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº celebrou parceria (ou contrato) com(nome do órgão), sito à....., nº, bairro....., cidade....., Estado de, CEP....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., para a execução do objeto, no período de .../.../..... a .../.../..... e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

(cidade), ____ de _____ de _____

Nome do responsável Associação/Cooperativa

Cargo

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Objeto: _____

A (Prefeitura Municipal), inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada na cidade de _____, no endereço _____, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, _____, CPF. nº _____, infra assinado, DECLARA que a (Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ nº _____ sediada _____, na cidade de _____ (endereço completo), não submete-se às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Local, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTES ATÉ 2º GRAU NO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO OU NO MINISTÉRIO PÚBLICO

(art.39,incisoIII da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Instrução 02/2016 TCE-SP, art. 132, inciso XVI)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Objeto:_____

A (NOME DA ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do Sr. (nome do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13019/2014, DECLARA que o quadro diretivo da (Associação ou Cooperativa) citada não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera de governo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Local, _____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(art.39,incisoIII da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Instrução 02/2016 TCE-SP, art. 132, inciso XVI)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Objeto:

A (NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio do Sr. (nome do dirigente com qualificação), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA que não possui dirigentes da Associação/Cooperativa, que não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou entidade da administração pública da mesma esfera de governo na qual será celebrado o termo de Fomento, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Local, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

CPF/MF